

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Contrato nº 07/2015-FMCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Secretário Adm. e Planejamento

"Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada JULIANA TARTUCI FONSECA"

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 01 CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.
- 02 CONTRATADA: **JULIANA TARTUCI FONSECA,** brasileira, solteira, Professora de teatro, portadora do CPF n° 871.115.861-15, NIT n. 1.247.639.693-3 residente e domiciliada na Rua Eliseu da Silva, 568, Centro, Ouvidor Goiás.
- 03 FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

As partes acima identificadas, via do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber aos serviços técnicos, expressamente consentidos, a saber:

- I Prestação de Serviços de Coordenação, Planejamento e supervisão de todas as atividades e ações desenvolvidas junto ao projeto "**Esporte, Cultura e Lazer**" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMCA, viabilizado pela empresa ANGLO AMÉRICAN em parceira com o Município de Ouvidor.
- II Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Proof.

7

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 23/02/2015 à 23/06/2015, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 — Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) — Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

7

aloa.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

Fica designado o Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, como Gestor do Contrato, conforme Decreto 206/2013, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das clausulas contratuais.

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 23 de fevereiro de 2015.

VIVIAN FELICIO GALDINO

GESTORA FMCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA CONTRATANTE

JULIANA TARTUCI FONSECA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 foriant Pires de Resende 02 Mille Pretterne de Selsa CPF: 000. 138. 523-67 CPF: 001. 730. 781.33